



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 045/2000

OUTORGA DE CONCESSÃO PARA DIREITO REAL DE USO DA ÁREA DO PARQUE DE VAQUEJADA EUGÊNIO CARVALHO LADEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Município autorizado a outorgar
concessão de direito real de uso da área do Parque de Vaquejada Eugênio
Carvalho Ladeira do Município e de todas as instalações ali existentes, em
favor da Associação dos Produtores Rurais de Barra de São Francisco.*

*Art. 2º. A área a ser concedida é de 112.549,06m²
(cento e doze mil, quinhentos e quarenta e nove metros e seis centímetros
quadrados) e encontra-se compreendida em uma área maior, onde situa-se o
Loteamento Nova Barra.*

*Art. 3º. A concessão de direito real de uso de que trata
esta Lei terá a duração de 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual
prazo.*

*Art. 4º. O imóvel ora cedido será usado pela
ASSOCIAÇÃO para atividades definidas em seus estatutos e regulamentos.*

*Art. 5º. Face ao relevante interesse público da
concessão, fica dispensado o Município de proceder à concorrência pública,
em conformidade com o § 1º, do art. 90 da Lei Orgânica do Município.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Continuação da **LEI MUNICIPAL N° 045/2000**...fls.... 02....

Art. 6º. As demais normas da concessão de direito real de uso serão definidas no contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 7º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 08 de agosto de 2000.

JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal